LIDO NA SESSÃO DIA 21/01/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, nos termos do artigo 204 do Regimento Interno, do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao Ofício Administrativo nº 01/2026 do Executivo Municipal;

CONVOCA os Senhores Vereadores para a primeira Sessão Extraordinária de 2026, a ser realizada no dia **22 de janeiro de 2026**, com início às **19 horas**, no Plenário Francisco Borges Farias; constando na ordem do dia a seguinte pauta:

- **Projeto de Lei nº 01, de 19 de janeiro de 2026** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências;
- **Projeto de Lei nº 02, de 19 de janeiro de 2026** – Dispõe sobre a regulamentação do pagamento do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS no Município de Independência/RS e dá outras providências;
- **Projeto de Lei nº 07, de 19 de janeiro de 2026** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio Intermunicipal com os Municípios de Três de Maio, Alegria, Boa Vista do Buricá, Nova Candelária e São José do Inhacorá, para viabilizar a oferta de um centro de referência regional para atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica, e dá outras providências;
- **Projeto de Lei nº 08, de 19 de janeiro de 2026** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências;
- **Projeto de Lei nº 09, de 20 de janeiro de 2026** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências;
- **Projeto de Lei nº 10, de 20 de janeiro de 2026** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências;
- **Projeto de Lei n° 11, de 20 de janeiro de 2026** – Altera a redação do artigo 1º, *caput*, na Lei Municipal nº 3.422, de 17 de dezembro de 2025, revoga as Leis Municipais n.°s 3.412 e 3.414, ambas de 17 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

LEMBRO-VOS que, conforme o § 3º do artigo 1º da Lei nº 3.245, de 16 de abril de 2024 (Origem Legislativa), a percepção de subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias, Extraordinárias e às reuniões das Comissões Permanentes da Câmara. Nos termos do § 5º do mesmo artigo, a ausência injustificada implicará desconto de 25% no subsídio.

Plenário Francisco Borges Farias – Independência/RS, 20 de janeiro de 2026.

Brasil de Freitas Neto
Presidente

Recebemos em: 21/01/2026.

Ver. Carlos Rogério Spengler

Ver. Cleu Sidinei Schrameier

Ver. Everaldo Redel Heinsch

Ver. Francisco Calegari de Oliveira

Ver. José da Silva Richter

Ver. Márcio Deckmann

Ver. Pedro Alex de Lima

Ver. Rossini Machado do Rosário